

Municipalismo Unido, Município Forte

Ofício nº 010/2022/PR/AROM

Porto Velho/RO, 1º de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Luís Fernando Pereira da Silva
Secretário de Finanças do Governo do Estado de Rondônia
Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986. 6º Andar, Pedrinhas
Porto Velho/RO - CEP 76.801-470

Secretaria de Estado	
GABINETE DO SECRETÁRIO	
Protocolo nº.	
Recebido em:	02/02/2022
Hora:	09:30 Lucas

Assunto: Proposta de aperfeiçoamento do Fundo de infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA)

Senhor Secretário,

1. A **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.580.547/0001-01, fundada em 05 de julho de 1993, com sede na Avenida Lauro Sodré 1663, bairro Olaria, CEP 76.801-311, na cidade de Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Célio de Jesus Lang, apresentando-o os cordiais cumprimentos da praxe municipalista, na condição de representante dos 52 municípios do Estado de Rondônia, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

2. O ESTATUTO CONSOLIDADO, registrado sob nº 0002692, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas jurídicas de Porto Velho - RO, comprova que a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM é uma associação de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída segundo a previsão do art. 53 do Código Civil, conforme consta do seu art. 1º, *verbis*:

“Art. 1º “A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 05 de Julho de 1993, com sede na Rua Tabajara, 451, Bairro Panair, CEP 76.801-348, na cidade de Porto Velho – RO, constituída por Municípios rondonienses, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e foro na cidade de Porto Velho-RO”.

3. Dentre os seus objetivos, destacam-se:

“Art. 5º - São objetivos da AROM

[...]

I – Formular diretrizes do movimento municipalista nos âmbitos nacional e estadual, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados-membros em favor dos Municípios;

II – Atuar com autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

Municipalismo Unido, Município Forte

III – Primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;
[...]

V – Ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como entidade representativa dos entes federados Municípios no estado e no País;

VI – Acompanhar as ações dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;

4. Ciente de suas atribuições institucionais e cada dia mais comprometida com as ações vocacionadas ao desenvolvimento regional, a AROM reconhece os esforços imprimidos no Governo do Estado e pelos Deputados Estaduais de Rondônia no sentido de construir pautas comuns que auxiliem no aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas para nossa população.
5. É nesse espírito de colaboração institucional que o movimento municipalista do Estado de Rondônia se manifesta para contribuir com o aperfeiçoamento do Fundo de infraestrutura de Transportes e Habitação (FITHA) na região.
6. Dessa forma, pugna-se para que seja designado grupo técnico da equipe de finanças deste órgão com o fito de melhor detalhar o arcabouço normativo que rege o fundo, arrecadação, desenvolvimento das atividades de fiscalização e controle, bem como do repasse desse recurso tão importante aos municípios que é utilizado para o desenvolvimento de nossa região.
7. Sendo o que se propunha para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir a Vossa Excelência os votos de estima e consideração, na esperança de ter o pleito atendido e, desde já, nos colocamos à sua inteira disposição para elaboração do texto conjunto nos grupos de trabalho, comissões ou reuniões técnicas/temáticas como forma de melhor detalhar a matéria.
8. Em caso de dúvida, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive pelo telefone (69) 2182-3030.

Respeitosamente,



Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO RONDONIENSE
DE
MUNICIPIOS:84580547000101
Dados: 2022.02.01 11:38:12
-04'00"

Célio de Jesus Lang
Presidente da AROM